



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Jurídica

Decreto	2
Lei	11
Portaria	13

Departamento Municipal da Rede Sócio assistencial e Habitação

Resolução	16
-----------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.siqueiracampos.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Siqueira Campos

CNPJ: 77.780.203/0001-72

Telefone:

Celular:

E-mail: camara.siqueiracampos@gmail.com

Rua Pernambuco, nº 1219 - Centro - CEP: 84940-000

Siqueira campos - PR

Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Telefone: (43) 3571-1122

Celular:

E-mail: marketing@siqueiracampos.pr.gov.br

Marechal Deodoro, nº 1837 - Centro - CEP: 84940-000

Siqueira Campos - PR

Site: <https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Juridica

Decreto



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 074/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Henrique Germano, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.683/2023, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.657/2023 em seu artigo 26º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 295.941,09 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e nove centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

03.002 Departamento Municipal De Esportes e Lazer

27.812.0046.2.122.000 Divisão de Esportes Diversos

(162) 3.3.90.31.00.00.00	1000	Premiações culturais, artísticas e científicas	R\$ 10.000,00
--------------------------	------	--	---------------

04.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

04.001. Depart. Municipal Da Rede Socioassistencial E Habitação

08.243.0081.2.126.000 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

(218) 3.1.50.43.00.00.00	1000	Subvenções sociais	R\$ 119.502,68
--------------------------	------	--------------------	----------------

04.02 Departamento Municipal de Saúde

10.304.0075.2.062.000 Programa Pró Vigia Paraná – Custeio Estadual

(248) 3.3.90.14.00.00.00	6494	Diárias – pessoal civil	R\$ 5.000,00
(249) 3.3.90.30.00.00.00	6494	Material de consumo	R\$ 65.000,00
(250) 3.3.90.39.00.00.00	6494	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 16.838,41

10.301.0075.2.131.000 Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes

(272) 3.3.90.46.00.00.00	1000	Auxílio alimentação	R\$ 6.800,00
--------------------------	------	---------------------	--------------

05.00 Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

05.003 Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trânsito.

15.452.0058.2.139 Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos

(387) 3.3.90.46.00.00.00	1000	Auxílio alimentação	R\$ 72.800,00
--------------------------	------	---------------------	---------------

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de provável excesso de arrecadação na fonte 6494 – Bloco de custeio de ações e serviços em saúde – Estadual no valor de R\$ 86.838,41 e anulação de dotação conforme a seguir:

03.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

03.002 Departamento Municipal De Esportes e Lazer

27.812.0046.2.122.000 Divisão de Esportes Diversos

(161) 3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de consumo	R\$ 10.000,00
--------------------------	------	---------------------	---------------

04.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

04.002. Depart. Municipal de Saúde

10.301.0075.2.131.000 Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes

(265) 3.1.90.46.00.00.00	1000	Auxílio alimentação	R\$ 43.800,00
--------------------------	------	---------------------	---------------

05.00 Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

05.003 Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trânsito.

15.452.0058.2.139.000 Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos

(385) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 119.502,68
(378) 3.1.90.46.00.00.00	1000	Auxílio alimentação	R\$ 35.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 11 de junho 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Jurídica

Decreto



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 075/2024

Declara como de interesse social para fins de regularização fundiária urbana “REURB” todos os imóveis urbanos de propriedade do Município de Siqueira Campos – PR, ocupados de acordo com os critérios contidos na Lei Federal nº 13.465/2017 e demais legislações pertinentes que regem a matéria.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59 da Lei Orgânica do Município de 2019, os artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 52 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e,

Considerando que a predominância de ocupação dos imóveis públicos se deu por população de baixa renda;

Considerando que o acesso à habitação legalizada é essencial para o desenvolvimento econômico do Município, resguardando dignidade e direito humano fundamental consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

Considerando a ampliação dos direitos à cidade no Brasil deu-se na Constituição Federal de 1988 (CF/88), que trouxe um capítulo específico para a Política Urbana, art.182 e 183;

Considerando que a Lei 13.465 de 11 de Julho de 2017 que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e dá outras providências, estabelecendo normas de ordem pública e interesse social, como também, diretrizes e instrumentos de cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana.

Considerando que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB,) a ser observado pelo s entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Considerando que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SIQUEIRA CAMPOS-ASCISC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.060.761/0001-26, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.692 – Centro – Siqueira Campos/PR, firmou contrato com a empresa JAPEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.406.056/0001-98, com sede à Rua Rosária Mignone, S/N -Cidade Nova – Marataízes/ES, para executar a regularização de alguns imóveis nos bairros Guabiroba, Saltinho, Bom Jesus, Água Verde, Cruzeiro e Jardim Planalto;

Considerando o inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável ao núcleo urbano informal ocupado predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados como de "Interesse Social" para fins de Regularização Fundiária Urbana todos os Imóveis dos bairros Gabiroba, Saltinho, Bom Jesus, Água Verde, Cruzeiro e Jardim Planalto, ocupados de acordo com critérios contidos na Lei Federal nº 13465 de 11 de julho de 2017 e demais legislações pertinentes que regem a matéria.

Art. 2º. A finalidade da declaração de interesse social contida no caput do artigo 1º deste Decreto é o reconhecimento em favor daqueles a quem for atribuído o domínio de ocupação dos imóveis urbanos a serem regularizados, do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais.

Art. 3º. Fica legitimada a empresa JAPEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.406.056/0001-98, em parceria com ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SIQUEIRA CAMPOS-ASCISC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.060.761/0001-26, para desenvolver todas as atividades inerentes à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) no Município de Siqueira Campos- PR, sem prejuízo aos demais legitimados por lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 11 de junho de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Juridica

Decreto



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 076/2024

Ementa: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a José Aparecido Fidelis Leite.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com a integralidade da média dos proventos ao servidor JOSÉ APARECIDO FIDELIS LEITE, portador do Documento de Identidade RG nº 3.442.***-* SSP/PR, no cargo de Trabalhador Braçal.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 1.442,79 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), o valor da aposentadoria concedida no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024.

Siqueira Campos, 13 de junho de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Jurídica

Decreto



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 077/2024

Ementa: Concede Aposentadoria por Regra de Transição com Proventos Integrais ao servidor Dorvano Ferreira da Motta.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria com proventos integrais ao servidor DORVANO FERREIRA DA MOTTA, RG nº 4.250.***-* SSP/PR, no cargo de Trabalhador Braçal.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 2.311,19 (dois mil, trezentos e onze reais e dezenove centavos), o valor da aposentadoria concedida no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024.

Siqueira Campos, 13 de junho de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Jurídica

Decreto



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 078/2024

Ementa: Dispõe sobre a desvinculação de receita da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, do Município de Siqueira Campos – Paraná, em conformidade com o artigo 76-B do ADTC, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, acrescentou o art. 76-B aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculado até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) da receita municipal decorrente da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, do Município de Siqueira Campos – Paraná.

Art. 2º A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

Parágrafo Único: Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o caput deste artigo serão revertidos na fonte livre, em caráter permanente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 14 de junho de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Juridica

Decreto



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 079/2024

Ementa: Abre Crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei nº 1.734 de 12 de junho de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I **DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.511, de 15 de dezembro de 2021 - Lei o PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 219.652,28 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

Suplementação

04.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

04.001. Departamento Municipal Da Rede Sócio assistencial E Habitação

08.243.0081.2.125.000 – Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00	3879	Equipamento e material permanente	R\$ 6.580,87
4.4.90.52.00.00.00	879	Equipamento e material permanente	R\$ 419,13

08.244.0081.2.125.000 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.93.00.00.00	3803	Indenizações e restituições	R\$ 160.152,28
3.3.90.93.00.00.00	1803	Indenizações e restituições	R\$ 7.500,00

04.02 Departamento Municipal de Saúde

10.301.0075-2.028.000 Programa Saúde Bucal - Federal.

3.3.90.32.00.00.00	494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 45.000,00
--------------------	-----	---	---------------

CAPÍTULO II **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.657, de 08 de julho de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

CAPÍTULO III **DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2024 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 219.652,28 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

CAPÍTULO IV **DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância R\$ 219.652,28 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por superávit apurado no exercício anterior na fonte 879 – transferências voluntárias de entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA no valor de R\$ 6.580,87, provável excesso de arrecadação na mesma fonte no valor de R\$ 419,13, superávit apurado no exercício anterior na fonte 803 – Emenda Parlamentar Social no valor de R\$ 160.152,28 e provável excesso na mesma fonte de R\$ 7.500,00 e provável excesso na fonte 494 – Programa Saúde Bucal Federal no valor de R\$ 45.000,00.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 14 de junho de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Jurídica

Decreto



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 077/2024

Ementa: Concede Aposentadoria por Regra de Transição com Proventos Integrais ao servidor Dorvano Ferreira da Motta.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria com proventos integrais ao servidor DORVANO FERREIRA DA MOTTA, RG nº 4.250.***-* SSP/PR, no cargo de Trabalhador Braçal.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 2.311,19 (dois mil, trezentos e onze reais e dezenove centavos), o valor da aposentadoria concedida no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024.

Siqueira Campos, 13 de junho de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Juridica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1734 / 2024

Súmula: Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 219.652,28 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.511, de 15 de dezembro de 2021 - Lei o PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 219.652,28 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

Suplementação

04.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

04.001. Departamento Municipal Da Rede Sócio assistencial E Habitação

08.243.0081.2.125.000 – Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00	3879	Equipamento e material permanente	R\$ 6.580,87
4.4.90.52.00.00.00	879	Equipamento e material permanente	R\$ 419,13

08.244.0081.2.125.000 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.93.00.00.00	3803	Indenizações e restituições	R\$ 160.152,28
3.3.90.93.00.00.00	1803	Indenizações e restituições	R\$ 7.500,00

04.02 Departamento Municipal de Saúde

10.301.0075-2.028.000 Programa Saúde Bucal - Federal.

3.3.90.32.00.00.00	494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 45.000,00
--------------------	-----	---	---------------

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.657, de 05 de julho de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2024 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 219.652,28 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância R\$ 219.652,28 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por superávit apurado no exercício anterior na fonte 879 – transferências voluntárias de entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA no valor de R\$ 6.580,87, provável excesso de arrecadação na mesma fonte no valor de R\$ 419,13, superávit apurado no exercício anterior na fonte 803 – Emenda Parlamentar Social no valor de R\$ 160.152,28 e provável excesso na mesma fonte de R\$ 7.500,00 e provável excesso na fonte 494 – Programa Saúde Bucal Federal no valor de R\$ 45.000,00.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 12 de junho de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA nº 055/2024

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 85-A, da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 208/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor ADRIANO RODRIGUES, portador do Documento de Identidade RG nº 8.835.***-*, para a função de Agente de Desenvolvimento.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 13 de junho de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA nº 056/2024

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º – Nomear os servidores abaixo para ocupar os respectivos cargos em razão de aprovação em Concurso Público:

- KARINE SUELEN DA SILVA ROQUE, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.137.***-*, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
- MARIA KAROLINA DE CARVALHO, portadora do Documento de Identidade RG nº 13.438.***-*, no cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 13 de junho de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA nº 057/2024

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o servidor ADAUTO DINIZ DE MIRA, portador do Documento de Identidade RG nº 10.340.***-, SSP/PR, para a função de Encarregado do Envio de Informações Relativas ao SIOPE, SIOPEs, PDDE, PNAE, PNATE, e Portal de Transparência de Relatórios Contábeis.

Artigo 2º - Conceder ao servidor acima designado gratificação pelo exercício da função nos termos do Anexo III da Lei Municipal nº 1.294/2019, com as alterações da Lei Municipal nº 1517/2022, nos casos que couber.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 14 de junho de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Departamento Municipal da Rede Sócio assistencial e Habitação

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro
Siqueira Campos – Paraná
Email: conselhodoidososiqcampos@gmail.com

RESOLUÇÃO 02/2024.

SÚMULA: Aprovar Prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos – FIPAR Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), do pagamento até 30 de junho de 2023.

CONSIDERANDO criação O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso –CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 442 de 01 de Junho de 2010;

CONSIDERANDO as Leis Federais n.º 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual n.º 11.863/97 (Política Estadual do Idoso);

CONSIDERANDO as Deliberações nº 001/2017 e nº. 012/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI/PR);

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a reunião realizada no dia 13/06/2024, o Conselho Municipal dos Direitos do idoso resolve aprovar Prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos – FIPAR Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 13 de Junho de 2024.

Lidinei Batista Alves de Souza
Presidente do CMDI



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Departamento Municipal da Rede Sócio assistencial e Habitação

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro
Siqueira Campos – Paraná
Email: conselhodoidososiqcampos@gmail.com

RESOLUÇÃO 03/2024.

SÚMULA: Aprovar Prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos – FIPAR Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), 2º semestre de 2023.

CONSIDERANDO criação O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 442 de 01 de Junho de 2010;

CONSIDERANDO as Leis Federais n.º 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual n.º 11.863/97 (Política Estadual do Idoso);

CONSIDERANDO as Deliberações nº 001/2017 e nº. 012/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI/PR);

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a reunião realizada no dia 13/06/2024, o Conselho Municipal dos Direitos do idoso resolve aprovar Prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos – FIPAR Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), 2º semestre de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 13 de Junho de 2024.

Lidinei Batista Alves de Souza
Presidente do CMDI



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Departamento Municipal da Rede Sócio assistencial e Habitação

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro
Siqueira Campos – Paraná
Email: conselhodoidososiqcampos@gmail.com

RESOLUÇÃO 04/2024.

SÚMULA: Aprovar Prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos – FIPAR Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, do pagamento até 30 de junho de 2023.

CONSIDERANDO criação O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 442 de 01 de Junho de 2010;

CONSIDERANDO as Leis Federais n.º 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual n.º 11.863/97 (Política Estadual do Idoso);

CONSIDERANDO as Deliberações nº 001/2017 e nº. 012/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI/PR);

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a reunião realizada no dia 13/06/2024, o Conselho Municipal dos Direitos do idoso resolve aprovar Prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos – FIPAR Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 13 de Junho de 2024.

Lidinei Batista Alves de Souza
Presidente do CMDI



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Departamento Municipal da Rede Sócio assistencial e Habitação

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro
Siqueira Campos – Paraná
Email: conselhodoidososiqcampos@gmail.com

RESOLUÇÃO 05/2024.

SÚMULA: Aprovar Prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos – FIPAR Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, 2º semestre de 2023.

CONSIDERANDO criação O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 442 de 01 de Junho de 2010;

CONSIDERANDO as Leis Federais n.º 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual n.º 11.863/97 (Política Estadual do Idoso);

CONSIDERANDO as Deliberações nº 001/2017 e nº. 012/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI/PR);

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a reunião realizada no dia 13/06/2024, o Conselho Municipal dos Direitos do idoso resolve aprovar Prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos – FIPAR Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, 2º semestre de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 13 de Junho de 2024.

Lidinei Batista Alves de Souza
Presidente do CMDI